



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

Processo Licitatório nº 4750/2015

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 005/2016 – SRP- REPUBLICAÇÃO

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA ÁREA DE MANUTENÇÃO E DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016, as PARTES a seguir elencadas, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 005/2016-SRP- REPUBLICAÇÃO realizado em 27/06/2016, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)9936-1413, Gurupi/TO;

### DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.583.071/0001-06, com sede na Av. Transbrasiliana, nº 981, Qd. 200, Lt. 33, Loja 3B, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.820-065. Telefone: (62)3932-5200 e-mail: [diretoria.esfera@gmail.com](mailto:diretoria.esfera@gmail.com), neste ato representado pelo o seu proprietário o **Sr. Ebert Rodrigues de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 921.081.561-00 e Carteira de identidade RG sob o nº 3781882 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua S5, Qd. S-22, Lt. 05, nº 132, apt. 1603, Residencial Ipanema, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-460, E-mail: [diretoria.esfera@gmail.com](mailto:diretoria.esfera@gmail.com), telefone: (062) 99178-9934.
- **COMERCIAL GOIS EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.248.658/0001-45, com sede na Av. Divino Pai Eterno, nº 1076, Sala 03, Vila Góis, nº 981, Anápolis-GO, CEP: 745.080-430. Telefone: (62)991137-3704 e-mail: [comercial\\_gois@hotmail.com](mailto:comercial_gois@hotmail.com), neste ato representada pelo o seu representante legal o **Sr. Wemerson Garcia Rabelo**, brasileiro, solteiro, executivo de vendas, inscrita no CPF sob o nº 019.359.891-46 e Carteira de identidade RG sob o nº 4.754.034 DGPC-GO, residente e domiciliado à Rua G7, Qd. 07, Lt.100, Cidade Jardim, Anápolis-GO, CEP: 75.080-430, telefone: (62)991137-3704 ou 3321-4170 e-mail: [comercial\\_gois@hotmail.com](mailto:comercial_gois@hotmail.com);
- **SILVA & ABREU LTDA-ME, nome fantasia SINTALTINS COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.579.688/0001-74, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1190, Qd. 66, Lt. 11 B, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.403-020, telefone: (63) 3312-0728, e-mail: [sinaltins.sinalizacao@gmail.com](mailto:sinaltins.sinalizacao@gmail.com), neste ato representada por seu sócio Administrador o **Sr. Jonas Abreu Vieira Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 832003 SSP-TO, inscrito no CPF nº 011.828.601-33, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, nº 1208, Setor Central, Gurupi-TO, CEP: 77.403-020, telefone: (063) 98408-1808.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 005/2016-SRP-Republicação e respectivo Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 15/07/2016, tudo constante no Processo Licitatório nº 4750/2015, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.08.2014, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas



atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 005/2016-SRP e seus anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA ÁREA DE MANUTENÇÃO E DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 005/2016-SRP, o fornecedor mais bem classificado foi convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, firmando o compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços foi assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.4.1. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.
- 2.6. Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.
- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.8. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.9. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a homologação da Licitação e conseqüentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de Instrumento Contratual, ou emissão de Nota de Empenho de despesa, ou Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do



ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

- 3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO**

##### **4.1. Das Especificações Técnicas:**

- 4.1.1. Os materiais deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como, respeitar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, NBR e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO pertinentes para o objeto respectivo e de acordo com as normas previstas na Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, **no que couber**.

##### **4.2. Da forma de aquisição do objeto**

- 4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

- 4.2.2. As quantidades estimadas constantes no Termo não gera qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

##### **4.2.1.1. Da aquisição das Cotas Reservadas**

- 4.2.1.2. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

##### **4.3. Do prazo de entrega do objeto**

- 4.3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

##### **4.4. Do local de entrega do objeto**

- 4.4.1. Os materiais deverão ser entregues no **DMT (Departamento Municipal de Trânsito)**, situado Rua 07, nº 565, Quadra 08, Lote 01 a 19, Setor Trevo Oeste II, Gurupi/TO, conforme a necessidade, telefone: (063) 3315-0076.

##### **4.5. Do Responsável pelo recebimento do objeto**

- 4.5.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do material fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

- 4.5.2. Para recebimento e fiscalização do material a ser fornecido fica como responsável o servidor **David Henrique Garcia, Diretor do departamento Municipal de Trânsito**, fone: (63) 3315-0076, e-mail: davidhgarcia3@hotmail.com, para o acompanhamento, recebimento, conferência do objeto a ser entregue e para o atesto à respectiva nota fiscal.

##### **4.6. Das condições de recebimento do objeto**

- 4.6.1. O Órgão solicitante rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo Órgão solicitante notificará, conforme o caso, a Fornecedor para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de estabelecido.

- 4.6.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;



b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **7 (sete) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

4.6.3. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador poderá:

4.6.4. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.5. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante, dentro do prazo de **7 (sete) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

4.6.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.

4.6.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão requisitante.

4.6.8. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições descritas na ARP, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS DOS ITENS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Garfo para Rolo de Lã de carneiro 23cm com grade em forma de gaiola	SUPERVIAS	10	UNIDADE	SILVA E ABREU LTDA ME	24.579.688/0001-74	R\$ 17,00	R\$ 170,00
2	Kit Cola para tachão constituída por material sintético pré-acelerado a base de resina de poliéster de cura rápida e que ofereça uma perfeita aderência ao pavimento de concreto como asfálticos, e sua secagem não poderá ser maior que 45 minutos.	ESFERA	500	UNIDADE	ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	13.583.071/0001-05	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
4	Parafuso auto brocante ¼ x 1	CISER	3000	UNIDADE	ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	13.583.071/0001-06	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
5	Placa de logradouro 500 x 250 mm de chapa de ferro 1,20 mm pintada com fundo acetinado e pintura final na cor azul del rey automotiva, as legendas serão com película grau técnico na cor branco representando um total de máximo 50% da placa, as mesmas deverão ser acompanhadas dos suportes que serão de tubo galvanizado de 2" polegadas com barra de 2,00mm com tampa na extremidade superior e		1.600	UNIDADE	ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	13.583.071/0001-06	R\$ 80,00	R\$ 140.800,00



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
G n.º  
Folhas  
605

	suporte para a colocação das placas já acompanhadas de parafusos.							
5,1	Placa de logradouro 500 x 250 mm de chapa de ferro 1,20 mm pintada com fundo acetinado e pintura final na cor azul del rey automotiva, as legendas serão com película grau técnico na cor branco representando um total de máximo 50% da placa, as mesmas deverão ser acompanhadas dos suportes que serão de tubo galvanizado de 2" protegidas com barra de 2,00mm com tampa na extremidade superior e suporte para a colocação das placas já acompanhadas de parafusos.		400	UNIDADE	ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	13.583.071/0001-06	R\$ 88,00	R\$ 35.200,00
7	Rolo de lã de carneiro 23 cm sem acompanhamento de cabo	TIGRE	50	UNIDADE	ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	13.583.071/0001-06	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
8	Solvente para diluição de tinta viária a base de resina embalagem 18l	AMBRA	240	UNIDADE	ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	13.583.071/0001-06	R\$ 142,00	R\$ 34.080,00
8.1	Solvente para diluição de tinta viária a base de resina embalagem 18l	AMBRA	60	UNIDADE	ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	13.583.071/0001-06	R\$ 142,00	R\$ 8.520,00
9	Tachão bidirecional 240 mm x 150 mm, na cor amarela constituído por resinas sintéticas com capacidade para suportar cargas de 1500 kgf sendo que os parafusos dever ser de rosca completa 1010/1020 com proteção contra oxidação,	G2 SINAL	2000	UNIDADE	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	19.248.658/0001-45	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
10	Thinner - Diluente para tinta esmalte sintético galão 5l	ANJO	30	UNIDADE	ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	13.583.071/0001-06	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
11	Tinta 3600 esmalte sintético azul com secagem rápida	LUZTOL	30	UNIDADE	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	19.248.658/0001-45	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
14	Tinta esmalte sintético galão 3,6 litros branco com secagem rápida	LUZTOL	200	UNIDADE	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	19.248.658/0001-45	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00

- A empresa **ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**, restou vencedora quanto aos itens 02, 04, 05, 5.1, 07, 08, 8.1 e 10, conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços valor total de **R\$ 227.750,00 (Duzentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**.
- A empresa **COMERCIAL GOIS EIRELI - ME**, restou vencedora quanto aos itens 09, 11 e 14, conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços valor total de **R\$ 55.670,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais)**.
- A empresa **SILVA E ABREU LTDA ME**, restou vencedora quanto ao item 01, conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços valor total de **R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)**.



#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

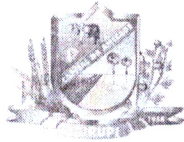
- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
  - 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
  - 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos não participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 8.1.2. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
  - 8.1.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.
- 8.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;



- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.3.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

**8.5.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
- c) Manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- f) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- k) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos;
- l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;



- n) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- o) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- p) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- q) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

## 9.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

### 9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

## 9.3. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;





- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

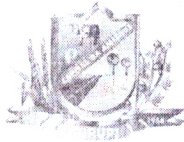
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 65 e 67 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:
- I - Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
  - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- II - Multas nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
  - b) Por atraso injustificado no fornecimento pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
  - c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
  - d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
  - e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
  - f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
  - b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;
  - c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
  - d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;
  - e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;
- IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - d) Não mantiver a proposta;
  - e) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



- 12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93
- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 12.1.** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1.** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 13.1. O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O registro a que se refere o item 13.1. tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013
- 13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 13.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será exercida pelo Sr. Relton Marinho Gomes, Coordenador de Trânsito e Segurança, 63 3315-0076, telefone para contato: fone: (63) 3315-0070, e-mail: [diretoriadetransito@outlook.com](mailto:diretoriadetransito@outlook.com).
- 14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador



M  
n.º  
Folhas  
9/50

- 14.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.
- 14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- 14.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2016-SRP-Repúblicação, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO**

- 16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Gerson José de Oliveira  
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL DOS EIRELI - ME  
Wemerson Garcia Rabelo  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
Ebert Rodrigues de Sousa  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

SILVA E ABREU LTDA ME  
Jonas Abreu Vieira Junior  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

Testemunhas:

1.

CPF: 869 373 081 91

2.

CPF: 006 288 311 96

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 038/2016. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículos automotores zero Km. Dia e local: 17/08/2016, às 09 (nove) horas, horário local, na Sala de Licitações, Av. Pará, nº 1012-A, Centro, Gurupi-TO. Processo nº 2739/2016. Legislação: Leis 10.520/02, 123/06 e 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos estão disponíveis das 8h às 18h, junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 02/08/2016.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço Por KG, forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, dia 18/08/2016 às 09h na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração), destinação e disposição final dos resíduos dos Serviços de Saúde Municipal (lixo hospitalar/lixo infectante), com o fornecimento, em regime de comodato, de bombonas para acondicionamento dos mesmos. Processo 1003/2016. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014 e subsidiariamente Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. O Edital e anexos disponíveis das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 02/08/2016.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2016**

Processo Licitatório nº 0002/2016. Pregão Presencial nº 025/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais: Educação; Desenvolvimento Urbano; Cultura e Turismo e Fundo Municipal de Assistência Social. Detentoras: LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93 e AÇO NOBRE IND. METALÚRGICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.107.297/0001-9. Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Artefatos em Concreto Armado e Tela de Arame. Assinatura: 29/07/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 123/2006, Lei 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 02 de agosto de 2016. Gerson José de Oliveira-Secretário Municipal de Infraestrutura.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2016**

Processo Licitatório nº 4750/2015. Pregão Presencial nº 005/2016-SRP - Republicação. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 13.583.071/0001-06; COMERCIAL GOIS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.248.658/0001-45 e SILVA & ABREU LTDA-ME, nome fantasia SINTALTINS COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CNPJ nº 24.579.688/0001-7. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais de Consumo na Área de Manutenção e de Sinalização Horizontal e Vertical. Assinatura: 29/07/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93.

Gurupi - TO, 02 de agosto de 2016.

Gerson José de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO torna público que fará realizar: TOMADA DE PREÇOS - 002/2016 "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL" com abertura prevista para o dia 22/08/2016, às 9:30h, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação e manutenção de estradas vicinais na Região da Zona Rural na Região do Cantinho no município de Itacajá - TO, conforme Convênio nº 828303/2016, firmado entre o município de Itacajá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos e minuta do contrato bem como todos os anexos do edital. Mais informações: (63) 3439 1411.

Itacajá - TO, 01 de agosto de 2016

Elineusa do Nascimento Ramos  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO****ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, mediante Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos que fará a retificação do extrato do contrato como segue:

CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a "Contratação de Empresa para Execução de 738m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica e meio-fio" onde se lia R\$ 80.759,57 (oitenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos, leia-se R\$ 145.264,23 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

William Lima Carvalho  
Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal Pindorama do Tocantins/TO CONVOCA o senhor CELSO ERALDO AYRES ARRUDA (CPF nº 587.923.841-53) para comparecer na sessão para votação do parecer prévio do TCE/TO sobre a Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2006 que ocorrerá na sessão ordinária do dia 04/08/2016, às 19h, ficando cancelada a convocação anteriormente para o dia 02/08/2016.

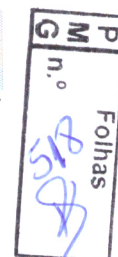
Fica o senhor CELSO ERALDO AYRES ARRUDA notificado/intimado da sessão que ocorrerá dia 04/08/2016, às 19h na sede da Câmara Municipal de Pindorama/TO, localizada na RUA LINO CESÁRIO, S/N, CENTRO, PINDORAMA/TO. Caso queira, terá o direito ao prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação de sustentação oral, devendo, para tanto, protocolizar o pedido até as 17hs do dia 04/08/2016, sob pena de preclusão, para fins de organização da sessão, podendo fazer-se representar por advogado mediante procuração.

Pindorama do Tocantins/TO, 2º de agosto de 2016.

RAIMUNDO PEREIRA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal Pindorama do Tocantins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 004/2015/FMS do Pregão Presencial Nº 002/2015/FMS do Processo Nº 6679/2014 apenso 1655/2016, firmado em 25.03.2016; b) Partes: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO e Profarm Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA; c) Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de reajuste do valor unitário, dos itens listados da Ata de Registro de Preços nº 004/2015/FMS do Pregão Presencial Nº 002/2015/FMS.



## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO 4750/2015**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-Repúblicação**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA ÁREA DE MANUTENÇÃO E DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.**

### 1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP Nº039/2016

**1.1.** Primeiramente, verifica-se a necessidade de promover a retificação do Extrato da ARP nº 039/2016, publicado inicialmente no Diário Oficial do Estado do Tocantins: Edição nº 4.676, Ano XXVIII, dia 03/08/2016, em razão de equívoco na sua redação original, haja vista constarmos que a ARP nº 039/16, quando da publicação do seu extrato, não havia sido devidamente assinada pela a empresa **ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.583.071/0001-06, na qualidade de fornecedora/detentora.

**1.2.** Conforme se verifica nos autos, não obstante a empresa **ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.583.071/0001-06, ter sido regularmente convocada para assinar a referida ARP, sustenta, em expediente posterior, que apesar de ter recebido a convocação “não recebeu a via original” para “apor sua assinatura” e, em virtude do tempo transcorrido, sua proposta perdeu a validade, não havendo interesse em manter os preços dos itens 5 e 5.1 da aduzida ata, pleiteando a exclusão dos mesmos.

**1.3.** As razões alegadas pela mencionada empresa são improcedentes, consoante o que dispõe expressamente os itens 11.1.1 e 11.1.2 do Edital do Pregão nº 005/16 – SRP-Repúblicação.

**1.4.** Ademais, não mais persiste interesse da Administração quanto ao registro de preços e fornecimento dos itens vencidos pela empresa **ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.583.071/0001-06, assim, deixamos de exercer a faculdade prevista no item 11.2.4 do ato convocatório.

**1.5.** Por conseguinte, em razão do não atendimento à convocação para assinatura da ARP nº 039/2016, **fica dela excluída** a empresa **ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.583.071/0001-06, nos termos do item 11.2.3 do Edital.

### 2. DA RETIFICAÇÃO

Diante do exposto, deve ser retificado o extrato da ARP nº 039/16, com vistas a **excluir** qualquer menção à empresa **ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.583.071/0001-06, como fornecedora/detentora.



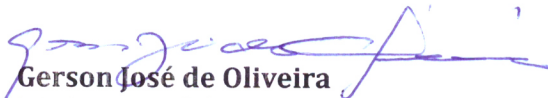
### 3. DA PUBLICIDADE DA RETIFICAÇÃO

- Diário Oficial do Estado-DOE: Edição nº 4.676, Ano XXVIII, do dia 03/08/2016.

### 4. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

- 4.1. As demais informações constantes nas referidas publicações permanecem inalteradas.

Gurupi-TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2016.

  
**Gerson José de Oliveira**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Órgão Gerenciador

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a aquisição de material de higiene e Limpeza e alimentação para Administração geral do nosso Município, e Fundo Municipal de Assistência a Social de Figueirópolis, e Fundo Municipal de Saúde. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 09 de Fevereiro 2017 às 8:30h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir do dia 30 de Janeiro 2017, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606 no horário de expediente das 12:30h às 17:30h.

Figueirópolis - TO, 25 de Janeiro de 2017.

Fernandes Martins Rodrigues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 4927/2016**

Pregão Presencial nº 035/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 035/2016. Processo Licitatório nº 2407/2016. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. CNPJ nº 07.227.314/0001-70. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão ¾, equipado com plataforma aérea (cesto aéreo protegido para 1000V), para os serviços de apoio na manutenção de iluminação pública e outros apoios operacionais. DOTAÇÃO: 13.11.15.452.1541.2076. Vigência: 02/01/2017 à 30/09/2017. Data de Assinatura: 02/01/2017. Valor: R\$ 83.250,00.

Gerson José de Oliveira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da notificação promovida pela Caixa Econômica Federal em 18/08/2016, CONVOCA a Sra. Neci Carvalho Damasceno, CPF nº 198.556.801-20, RG nº 160.599 SSP/TO, residente na Av. Circular, Quadra 07, lote 06, Setor Bela Vista, Gurupi-TO, a COMPARECER no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta publicação, na sede desta Secretaria, localizada na Av. Pará, nº 1210, centro, munida de documento de identificação com foto, para tratar de assunto relacionado à substituição do imóvel, beneficiário do Programa Carta de Crédito FGTS - operações coletivas, localizado na Rua Diamantina, Quadra 29-A, Lote 07, Setor Cidade Industrial, Gurupi-TO, e ASSINAR o respectivo Termo de Substituição do imóvel por outro localizado na Rua 15, Quadra 24, Lote 13-A, Setor Nova Fronteira, Gurupi-TO. Caso Vossa Senhoria não compareça no prazo estabelecido, tal ausência implicará na adoção de medidas legais visando imediato redirecionamento do imóvel a outra família.

Gurupi - TO, aos 20 de Janeiro de 2017.

Gerson José de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 0892/2016

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-SRP - REPUBLICAÇÃO**

No Extrato do ARP nº 039/2016 do Pregão Presencial nº 005/2016-SRP-Repúblicação, Processo nº 4750/2015, publicado na edição do DOE nº 4.676, folha 32, dia 03/08/2016. Exclui-se a menção à empresa ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 13.583.071/0001-06. Informações pelo e-mail: cplgurupi@hotmail.com. Gurupi/TO, 26/01/2017.

Gerson José de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS****V CONCURSO PÚBLICO  
(EDITAL Nº 001/2017)**

EDITAL E REGULAMENTO DO V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS, ESTADO DO TOCANTINS.

A Comissão Especial do Concurso Público - CCEP, instituída pelo Decreto nº 028/2017, de 09 de janeiro de 2017, da lavra do Prefeito Municipal de Itapiratins - TO, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas durante o período de 30 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017, via internet, no endereço: www.idescassessoria.org.br, no horário compreendido entre as 08h00min do dia 30 de janeiro de 2017 às 20h00min do dia 15 de fevereiro de 2017, as inscrições ao V CONCURSO PÚBLICO que será patrocinado pelo IDESC - Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, destinado a seleção de 02 (duas) vagas em cargo de provimento efetivo, nos termos do Edital que se encontra afixado no Placard da Prefeitura Municipal de Itapiratins, Estado do Tocantins, com aplicação das provas previstas para 12 de março de 2017. Comissão Especial do Concurso Público, em Itapiratins-TO, 23 de janeiro de 2017. AILTON COELHO DE SOUZA - Presidente da CCEP.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

A Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, torna público para amplo conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor por item, tendo por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, copa e cozinha, para atender a Prefeitura Municipal de Itapiratins nas Secretarias: Secretaria Municipal de Educação (sede da secretaria, Creche, Escolas Rurais e Urbanas), Secretaria Municipal de Habitação Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer, Recreação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração - Sede da Prefeitura Municipal de Itapiratins, Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins e Fundo Municipal de Assistência Social de Itapiratins, de acordo com o Termo de Referência do Edital nº 006/2017.

Abertura do pregão será no dia 08 de fevereiro de 2017 às 09h00min horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada, na Avenida Tocantins, Qd 62, Lt. 02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO. Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min no mesmo endereço acima citado. Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail: cpl.itapiratins@outlook.com.br

Itapiratins - TO, 27 de Janeiro de 2017.

WEMERSON COELHO MARINHO MORAIS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, torna público que irá realizar licitação tipo Menor Taxa de Administração, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão-TO, seus Fundos Municipais e Secretarias Municipais, participante do processo licitatório, através de cartões inteligentes personalizados para cada veículo e software disponibilizado pela internet, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 006/2017. ABERTURA: 9 de fevereiro de 2017, às 11:00 hs. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3364-1623.

Gleudson Fernandes da Costa  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando o registro de preços para aquisição de água mineral, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017. ABERTURA: 9 de fevereiro de 2017, às 14:00 hs. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3364-1623.

Gleudson Fernandes da Costa  
Pregoeiro

